



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc
n.º 171 de 1999

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

JUSTIFICATIVA

É importante que os promotores de vendas e de locação de imóveis ao distribuírem suas propagandas, através de qualquer meio de comunicação utilizado, informe qual a zona de uso do imóvel, ou seja, que tipo de construção será permitido fazer ou que tipo de uso poderá ser dado ao imóvel, a fim de que tanto comprador como locatário, não sejam levados a erro, por ignorância e, às vezes, até por má fé.

Não raras vezes, na impossibilidade de se resolver esses problemas, as questões são levadas ao Tribunal, em busca de solução para rescisão de contratos, o que implica gasto e perda de tempo para ambas as partes.

Esse tipo de erro e constrangimento poderão ser evitados se os promotores de vendas e de locação de imóveis, forem obrigados a inserir em suas divulgações, além de outros dados sobre o imóvel, a sua zona de uso.

Conto com meus pares para a aprovação desta propositura.